

RESOLUÇÃO Nº 213 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Antonia Pastora da Conceição Miranda, brasileira, viúva, portadora do RG nº 22.868.790-1 SSP/SP e CPF nº 050.432.698-80, apresentou requerimento na data de 19/06/2013, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo MANOEL JOSÉ MIRANDA, brasileiro, casado, RG nº 6.548.925-1 SSP-SP e CPF nº 438.839.668-00, servidor público municipal aposentado, falecido em 15/06/2013 às 09:35 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 119040 01 55 2013 4 00176 089 0086831-13 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede – Município e Comarca de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Antonia Pastora da Conceição Miranda é única beneficiária do segurado falecido Sr. Manoel José Mirada.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **Antonia Pastora da Conceição Miranda**, RG nº 22.868.790-1 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 05 de setembro de 2014.


SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente